

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

40/2026

CONTRATANTE (UASG)

SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO (925065)

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para Execução de Obra de Revitalização e Instalação de Academia de Terceira Idade (ATI) em Espaço Público, na Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- Vl. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 68.273,45

DATA DA SESSÃO

16/10/2026

PERÍODO DE LANCES

De 8:00 h até 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que a Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, com sede na Rua Atucuri, 699, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.587.519/0001-31, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

- Havendo divergência entre o produto descrito em CatServ e o informado no termo de referência, vale o informado neste termo.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa quanto às especificações do objeto.

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para Execução de Obra de Revitalização e Instalação de Academia de Terceira Idade (ATI) em Espaço Público, na Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- Vl. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Início

A proposta Anexo II deverá acompanhar:

- **Planilha Orçamentária,**
- **Composição BDI e**
- **Cronograma Físico Financeiro**

DEMAIS INFORMAÇÕES PRESENTE NO ANEXO I (pasta compactada) contendo

- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**
- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **COMPOSIÇÃO BDI**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **MINUTA TERMO DE CONTRATO**

arquivo digital em anexo ou através do link

<https://drive.google.com/drive/folders/1-cNSd0gbZe9NkEGPSB6Wbf14FRWDsVj3?usp=sharing>

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Após o encerramento da dispensa eletrônica o responsável pela compra entrará em contato via chat do sistema com a empresa melhor classificada, a mesma terá um prazo de 1(uma) hora para formalização da proposta;
- A proposta deverá ser anexada no sistema seguindo o modelo de proposta do anexo II;
- Qualquer pedido de prorrogação deverá ser solicitado via chat antes do fim do prazo devidamente justificado, sob pena de desclassificação;
- O envio da documentação de habilitação seguirá os mesmos trâmites e prazos.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

1.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.2.5. Sociedades cooperativas conforme Decreto Municipal 62.100/2022;

1.2.6. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio

1.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando

requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global** do objeto.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior

ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas. Na fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Após a aceitação/negociação a empresa **encaminhará a proposta** de acordo com o modelo do **ANEXO II**, no sistema Comprasgov, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, **juntamente com o Planilha Orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico Financeiro**, para análise e aprovação em **prazo máximo de 1(uma) hora**.

4.3.1. O prazo estabelecido no subitem 4.3 poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial, sob pena de desclassificação.

4.3.2. Além da Proposta supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **Planilha Orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico Financeiro**, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade dos serviços a serem executados.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. SICAF;

4.4.2. APENADAS PMSP

4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021) quando for o caso;

4.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

4.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento quando for o caso.

4.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação com envio da documentação seguindo os mesmos trâmites e prazos de envio do item 4.3;

5. HABILITAÇÃO

5.1. O prazo de **envio da documentação de habilitação** será de **1 (uma) hora** a contar de sua solicitação.

5.2. O prazo estabelecido no item 5.1 poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Apenados PMSP

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6. Habilitação jurídica:

6.1. Pessoa física: - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) conforme o caso;

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(CND)**

7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(CNDT)**;

7.5. **CADIN** Municipal PMSP (Cadastro Informativo Municipal)

7.6. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.7.1. No caso do fornecedor ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.7.2. No caso do Município de São Paulo, deverá ser apresentada a **certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

7.7.3. Caso o fornecedor não esteja cadastrado como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar **declaração** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo V** desta Dispensa Eletrônica

7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da legislação de regência.

7.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

7.10. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações pela empresa participante conforme **ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

8. Qualificação Técnica

8.1. EMPRESA:

8.1.1. Certidão de registro e/ou regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços;

8.1.2. Indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Profissional competente, para atuar como responsável técnico pela execução do objeto, quando exigível;

8.1.3. os documentos de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e a complexidade do objeto, não sendo exigidos quantitativos mínimos que não estejam tecnicamente justificados no processo.

8.1.4. comprovação de aptidão para a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) experiência compatível com as características e parcelas de maior relevância técnica do objeto.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE (ORÇAMENTO)	Unid.	QTDE MINIMA (EXIGIDA)
17-002-047	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	2,52	M3	1,26
18-016-009	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	1,00	UN	QUALITATIVO
18-016-013	ESQUI DUPLO CONJUGADO	1,00	UN	QUALITATIVO
18-016-015	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL	1,00	UN	QUALITATIVO
13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	3,00	M2	1,50
15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	24,06	M2	12,03

8.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, desde que comprovada a vinculação entre elas.

8.1.6. A empresa deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da contratante e local de execução do objeto.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL:

8.2.1. A CONTRATADA deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Profissional competente, quando exigível, que será o responsável técnico pela execução do objeto.

8.2.2. Antes do início da execução, deverá ser apresentada a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**, conforme a natureza das atividades e a legislação profissional aplicável.

8.2.3. O profissional indicado deverá acompanhar a execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração e observadas as exigências do respectivo Conselho

Profissional.

9. VISTORIA

- 9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia sob suas custas.
- 9.2. A vistoria deverá ser feita por Engenheiro civil/Arquiteto.
- 9.3. A visita técnica será acompanhada por um técnico desta Subprefeitura, que ao final firmará o Termo de Vistoria, cuja visita deverá ser mediante agendamento prévio junto à STPO - Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, através do e-mail stpoaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br nos dias úteis e no horário comercial.
- 9.4. A visita técnica ao local das obras será realizada de acordo com **item 9.3** pelos Interessado antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.
- 9.5. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando a essa declaração, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU comprovando sua condição técnica e que compõe o quadro técnico da empresa.
- 9.6. Tal Declaração deverá ser apresentada nos moldes do Edital, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View e similares e deverão ser previamente rubricadas por um dos engenheiros da **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**.
- 9.7. Fica ressalvado que a **não entrega** da declaração de vistoria ou da **declaração de ausência de vistoria, acarretará a inabilitação**.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto e sejam observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

12. GARANTIA CONTRATUAL :

12.1. Será exigida a garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SF nº 76/2019, no percentual de 1% (um por cento), considerando o valor, a natureza, a baixa complexidade e os riscos envolvidos na contratação.

12.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a). Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens **13.1.1 a 13.1.12**.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **13.1.2 a 13.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **13.1.8 a 13.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens **14.1.1** e **14.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15. PAGAMENTO

15.1. Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, artigo 1º, ou alterações posteriores.

15.2. Os pagamentos serão disciplinados pelo artigo 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:

15.2.1. A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A, conforme disposição contida no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E-mail para contato: comprasaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 3396-0844 / 3396-0839

ANEXO I - (pasta compactada) contendo:

- TERMO DE REFERÊNCIA
- ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- MEMORIAL DESCRITIVO
- CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÃO BDI
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- MINUTA TERMO DE CONTRATO

arquivo digital em anexo ou através do link

<https://drive.google.com/drive/folders/1-cNSd0gbZe9NkEGPSB6Wbf14FRWDsVj3?usp=sharing>

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

(OBS: A proposta deverá acompanhar: Planilha Orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico Financeiro)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para Execução de Obra de Revitalização e Instalação de Academia de Terceira Idade (ATI) em Espaço Público, na Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- Vl. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à por seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, apresenta a sua proposta de preços, (inclusive BDI), detalhada no Anexo III, de acordo com as exigências do Aviso da Dispensa Eletrônica 40/2026, no VALOR de R\$..... (valor por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Início

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de Execução: Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- Vl. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010

Conta Banco do Brasil:

Agência nº: Nº

Conta Corrente:

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal dalicitante)

RG:

Cargo:

ANEXO III - DETALHAMENTO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para Execução de Obra de Revitalização e Instalação de Academia de Terceira Idade (ATI) em Espaço Público, na Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- VI. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na, por seu representante legal abaixo
identificado, vem pelo presente apresentar o detalhamento do percentual da taxa de BDI, de acordo
com o solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

BDI _____ DESONERAÇÃO EDIFICAÇÕES

ESCRITÓRIO CENTRAL		
LUCRO BRUTO		
IMPOSTOS:		
INSS		
COFINS		
PIS		
ISS		
BDI – EDIFICAÇÕES		

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para Execução de Obra de Revitalização e Instalação de Academia de Terceira Idade (ATI) em Espaço Público, na Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- VI. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e estabelecido no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- 2)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 9)** Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- 10)** Que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.
- 11)** Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para Execução de Obra de Revitalização e Instalação de Academia de Terceira Idade (ATI) em Espaço Público, na Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- VI. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei e por ser a expressão da verdade, que não esta cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA E/OU AUSÊNCIA DE VISTORIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para Execução de Obra de Revitalização e Instalação de Academia de Terceira Idade (ATI) em Espaço Público, na Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- VI. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, apresenta a seguinte:

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA

O interessado acima identificado, por intermédio de seu representante legal, declara que realizou vistoria técnica no local de execução do objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições locais, dificuldades de acesso e especificidades dos edifícios. Declara, ainda, que o preço proposto está compatível com as condições observadas e que não alegará desconhecimento como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas ou pleitear acréscimos de preços.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível)

Assinatura do Conferente (SUB-AF)
(Nome Legível)

() DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SEM VISTORIA

O interessado acima identificado, por intermédio de seu representante legal, declara que, embora não tenha realizado vistoria técnica no local, possui pleno conhecimento das condições locais, dificuldades de acesso e especificidades dos edifícios para a execução do objeto licitado. Declara estar ciente de que o desconhecimento dessas condições não poderá ser alegado como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas ou pleitear acréscimos de preços decorrentes da execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 50.977/09

(DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para Execução de Obra de Revitalização e Instalação de Academia de Terceira Idade (ATI) em Espaço Público, na Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- Vl. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.184/07

(DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para Execução de Obra de Revitalização e Instalação de Academia de Terceira Idade (ATI) em Espaço Público, na Praça Mário Andrés situada na Rua Antônio Baena X Av. Profº Carini- Vl. Formosa – São Paulo/SP - CEP 03367-010

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu,

_____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____/_____, processo nº _____

_____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)